



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 26-10-2018 SEÇÃO I PÁG 49

RESOLUÇÃO SMA Nº 141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Juréia-Itatins.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo da Estação Ecológica Juréia-Itatins, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica Juréia-Itatins, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Aruã Fernandes Antunes Caetano, portador do RG nº 40.315.474-1, como titular, e Manoel Messias dos Santos, portador do RG nº 19.903.788, como suplente;
- b) Pelo Instituto Florestal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – IF/SMA: Claudio de Moura, portador do RG nº 18.186.430, como titular, e Marcos Buher Campolim, portador do RG nº 19.305.460-7, como suplente;
- c) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMAmbiental: Raphael Brito Batista, portador do RG nº 44.663.846-8, como titular, e Renato Teixeira, portador do RG nº 21.781.546, como suplente;
- d) Pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA: Francisco Miguel Manovel Marote, portador do RG nº 11.695.859, como titular, e José Miguel Garrido Quevedo, portador do RG nº 14.356.824-3, como suplente;
- e) Pelo Município de Iguape, Fátima Lisboa Collaço, portadora do RG nº 32.243.033-1, como titular, e pelo Município de Peruíbe, Rosangela Barbosa, portadora do RG nº 18.650.985-6, como suplente;
- f) Pelo Município de Miracatu, Elvis Gambelim, portador do RG nº 19.370.548-5, como titular, e pelo Município de Itariri, Paulo Rodrigues de Andrade, portador do



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RG nº 13.767.544, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pelo Instituto de Biologia Marinha e Meio Ambiente – IBIMM: Rubens Soares Martins, portador do RG nº 1.249.098-0, como titular, e Edris Queiroz Lopes, portador do RG nº 28.925.873-X, como suplente;
- b) Pela Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC: Ângela Terumi Fushita, portadora do RG nº 32.266.493-7, como titular, e Natalia Pirani Ghilardi-Lopes, portadora do RG nº 32.449.783-0, como suplente;
- c) Pela Associação dos Jovens da Juréia – AJJ: Adriana de Souza de Lima, portadora do RG nº 25.444.135-X, como titular, e Gilson do Prado Carneiro, portador do RG nº 41.998.195-X, como suplente;
- d) Pelo Instituto Gremar, Pesquisa, Educação e Gestão de Fauna – GREMAR: Thiago Augusto do Nascimento, portador do RG nº 24.331.737-2, como titular, e Rafaela Santos Riesco, portadora do RG nº 46.928.413-4, como suplente;
- e) Pelo Instituto de Conservação Ambiental Rio Itariri – IRI: Aline Regina dos Santos, portadora do RG nº 48.620.725-0, como titular, e Luciana Maria Santos de Souza, portadora do RG nº 19.658.805, como suplente;
- f) Pela Associação dos Bananicultores de Miracatu – ABAM: Oseas dos Passos, portador do RG nº 6.689.712, como titular, e Ivanildo Antônio da Silva, portador do RG nº 25.111.275-5, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica Juréia-Itatins terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 217/2018).

EDUARDO TRANI
Secretária de Estado do Meio Ambiente